

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0061108522.000122/2024-42

1. OBJETIVO

Contratação de empresa para realização de capacitação em Governança Corporativa, conforme especificações deste Termo de Referência, para atendimento às necessidades da AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO, AGE-PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Conselho de Administração (CONAD) possui como algumas de suas atribuições a supervisão e o monitoramento das atividades da Agência, e tendo em vista a necessidade de atualizar e complementar o conhecimento dos membros do Conselho sobre temas específicos de interesse institucional, especialmente no que tange às áreas de governança, controladoria, auditoria e compliance, torna-se imperativo a realização de curso de capacitação para os membros do Conselho de Administração da Agência de Empreendedorismo de Pernambuco – AGE, conforme deliberado e formalizado em ata do Conselho de Administração no ano de 2023, com reiteração em 2024.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado a ser celebrado será sigiloso, conforme disposto no art. 20 do Regulamento de Contratações da AGE.

3.2. Deverão estar incluído no valor da proposta todas as despesas administrativas, apostilas, certificados, plataforma de videoconferência e coordenação, assim como professor especializado para tal finalidade.

3.2. A dotação orçamentária decorrente da contratação, objeto deste termo de referência, correrá por conta de recursos próprios da AGE.

4. DA CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Contratação de empresa para ministrar Curso Online em Governança Corporativa em ambiente virtual, através de plataforma disponibilizada pela contratada, permitindo o acesso simultâneo dos 05 (cinco) membros do Conselho de Administração, sendo realizado de forma integral.

4.1.1. O curso deverá ser ministrado na modalidade on-line, com carga horária de 08 horas, distribuída em, pelo menos, 02 dias, conforma data de interesse e compatibilidade de ambas as instituições.

4.2. O objetivo do curso é proporcionar uma compreensão aprofundada de como a governança se articula com o gerenciamento de riscos, controles internos, compliance, controladoria e auditoria em uma instituição financeira estatal. Além disso, busca-se o entendimento do papel das Autoridades de regulação, supervisão, fiscalização e controle nas instituições financeiras, para fortalecer tanto o relacionamento com essas autoridades quanto o uso das exigências regulatórias no aprimoramento das práticas de governança interna abordando também o papel da comunicação interna, especialmente no formato de relatórios, para produzir informações que agreguem valor efetivo ao processo decisório da Instituição.

4.3. O curso especializado deverá ser administrado abrangendo capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional aos dos 05 (cinco) membros do Conselho de Administração da AGE, com foco para:

4.3.1. Governança na Instituição Financeira;

4.3.2. Estruturas de Governança Corporativa;

4.3.3. Relacionamento e Decisões Colegiadas;

4.3.4. Ética e Sustentabilidade;

4.3.5. Relacionamento e Decisões Colegiadas;

4.3.6. Compliance no ambiente interno e legal;

4.3.7. Instâncias de controles internos e externos nas empresas estatais;

4.4. O material didático deverá ser em formato digital (apostilas e vídeo aulas), com exercícios práticos para avaliação e acesso a uma ferramenta de videoconferência, onde há a interação com outros participantes do curso.

5. DA CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

5.1.1. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição e/ou posse de seus administradores;

5.1.1.1. As alterações contratuais vigentes, acima solicitadas, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, quando tratar-se de modificações de Capital Social e/ou Quadro Societário.

- O Contrato Consolidado registrado nas respectivas Juntas Comerciais, substitui a apresentação das alterações contratuais que por ventura tenham sido realizadas.

5.1.1.2. Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.3. Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação e assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados conforme Anexo VI.

5.1.4. Declaração do proponente que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo II.

5.1.5. Declaração que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital;

5.1.6. Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo, conforme o Anexo VII.

5.1.7. Declaração de não enquadramento nas vedações constantes neste Edital, no Regulamento de Contratações da AGE, e de observância às disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da AGE na Política para Transação das Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo VIII;

5.1.8. Apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, para elaboração e assinatura do contrato:

5.1.8.1. Documento de identificação dos representantes legais e signatários da empresa;

5.1.8.2. Procuração que confere poderes para representar legalmente a empresa, se não for habilitado nos moldes descritos no item anterior.

5.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais** previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

5.2.3. Prova de regularidade de recolhimento do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante,

caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, nos casos de contratação de serviços, com preponderância de mão de obra.

5.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

5.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, satisfatoriamente, serviços de capacitação, executado pelo licitante.

- O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver o licitante prestado ou estar prestando os respectivos serviços.
- Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

5.3.2. Deverá ainda, apresentar declaração informando a qualificação e experiência dos instrutores e da equipe envolvida.

5.3.3. Os profissionais indicados pela instituição deverão participar obrigatoriamente dos serviços contratados. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela AGE.

5. As instituições e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a AGE o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

5.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

5.4.3.1. A certidão descrita no subitem 7.5.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante, subitem 7.5.2, contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A ministração do curso deverá ocorrer no mínimo 10 (dez) dias após a lavratura do referido contrato.

6.2. A aprovação da qualidade do serviço pela AGE não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

7.1. Efetuar os pagamentos devidos na forma pactuada;

7.2. Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.3. Designar representante da Administração para ser gestor do contrato para atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;

7.4. Notificar a contratada, no caso de quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, visando à necessária correção, e quando for o caso, da aplicação de eventuais penalidades;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

8.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.4. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

8.5. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio;

8.6. Cumprir com o cronograma e carga horária previstas para ministrar a capacitação;

8.7. Elaborar a lista de presença dos participantes;

8.8. Emitir Certificado do curso para os participantes;

8.9. Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Referência e demais documentos;

8.10 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda, à AGE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.12. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em 1 (uma) parcela, através de transferência bancária, contra a instituição financeira indicada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura, contados da data de entrega definitiva de cada Relatório, devidamente aprovado e atestado pelo gestor do contrato.

9.1.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade dos serviços efetivamente executados com as especificações contidas neste TR, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação apresentadas quando do certame licitatório.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, deverá ser apresentada à Gerência Administrativa da AGE, indicando no corpo a descrição do objeto, o número de contrato, banco, agência e conta corrente para depósito acompanhada da documentação abaixo:

9.2.1. Comprovantes de regularidade relativas à fazenda federal, estadual e municipal, bem como a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), devidamente certificadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato;

9.3. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis;

9.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.5. A CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços/produtos que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar acesso da CONTRATANTE aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Lei nº 13.303/2016.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 mês, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no Regulamento de Contratações da AGE e da Lei nº 13.303/2016.

11.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 51, parágrafo 2º, da Lei nº 13.303/2016.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme disposições do Regulamento de Contratações da AGE e art. 83 da Lei nº 13.303/2016, a prática de atos ilícitos durante a licitação ou contratação sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a AGE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.2. O licitante será sancionado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações

legais, nos seguintes casos:

12.2.1. Apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução contratual;

12.2.3. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal;

12.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo;

12.2.6. Cometer fraude fiscal;

12.2.7. Fraudar na execução do objeto contratual;

12.2.8. Fizer declaração falsa;

12.2.9. Não apresentar a garantia de execução contratual, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, conforme prazos definidos no contrato;

12.3. Nas alegações de configuração de caso fortuito ou força maior, a sua aceitação pela AGE, para eventual afastamento de sanções, dependerá da comprovação pela contratada e apuração em devido processo administrativo;

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Contratações da AGE e, no que couber, conforme procedimentos elencados no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

13. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

13.1. Todas as informações, aplicativos, documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

13.2. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

13.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

13.4. A CONTRATADA obrigar-se-á a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

Christiane Cavalcanti
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Cavalcanti Vicente da Silva**, em 23/08/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54896471** e o código CRC **F87AC831**.

Referência: Processo nº 0061108522.000122/2024-42

SEI nº 54896471